

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral Secretaria Especial de Administração Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO № 01/2021/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00059.001399/2020-22

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS E ELETROMECÂNICAS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CLIMÁTICA **EMPRESA ENGENHARIA** EIRELI.

CONTRATO № 06/2021

A União, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLIMÁTICA ENGENHARIA **EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.604.476/0001-67, sediada na ADE 600, Conj. 01, Lotes 06 e 07, Recanto das Emas, em Brasília/DF, CEP 72640-001, telefone (61) 3333-0233 ou 3333-0003 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor WAGNER MENDES BASTOS, portador da Carteira de Identidade nº 1076173, expedida pela SSPDF, CPF nº 004.074.078-12, tem, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda referente à vigência do instrumento, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, devendo ser rescindido em prazo inferior, tão logo seja concluído o processo licitatório para nova contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, é assinado eletronicamente pelas partes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logísticos Presidência da República

WAGNER MENDES BASTOS

Climática Engenharia Eireli



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Mendes Bastos**, **Usuário Externo**, em 24/06/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos**, **Diretor(a)**, em 24/06/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 2658956 e o código CRC B977C883 no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00059.001399/2020-22

SEI nº 2658956